



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
CNPJ 01.612.343.0001-70

## DECRETO Nº 15 /2021

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".*

**O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se construir um campo de futebol como área de lazer e cultura para o Município;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da construção dessa área de lazer;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização da obra, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública expropriante;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação as áreas descritas no Anexo do presente decreto como S3, S4, S5, S6 e S7, correspondente a uma parte de terra localizada na propriedade denominada Várzea Grande, neste Município, registrado às fls. 201, Registro sob nº R-4-201 do Livro 2A, de propriedade de Severino Cabral de Vasconcelos e sua esposa Laura Cabral de Vasconcelos.

Parágrafo único. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 2.597,34.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior e destina-se à construção de equipamentos para instalação de um campo de futebol no âmbito do Município.

Art. 3º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

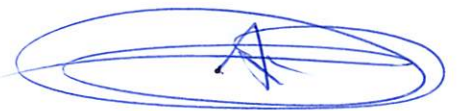
Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 25 de fevereiro de 2021.



**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO**

**Demonstrativo dos bens que serão desapropriados**





9197882 N,  
0206072 E

36.17m

ÁREA DA COBERTURA  
DO BLOCO DO CAMPUS  
ÁREA: 335,61m<sup>2</sup>  
(DOMÍNIO PÚBLICO)

S3

27.73m

58.70m

12.91m

9197840 N,  
0206142 E

55.29m

35.78m

S1

GLEBA DESAPROPRIADA PARA  
CONSTRUÇÃO DO CAMPO EM  
05/04/1991

ÁREA PARCIAL (S1):  
68,70m x 95,00m = 6.526,50 m<sup>2</sup>

ÁREA PARCIAL (S2):  
7,00m x 50,00m = 350,00 m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL=(S1+S2)  
6.526,50m<sup>2</sup> + 350,00m<sup>2</sup>  
= 6.876,50 m<sup>2</sup>

S4

57.30m

95.00m

S5

63.40m

9197781 N,  
0206034 E

S6

S2

39.91m

9197747 N,  
0206110 E


E.E.E.F. MÉDIO  
ADAUTO CABRAL  
DE VASCONCELOS

RUA SENADOR CABRAL

Salão do Reino dos  
Testemunhas de Jeová

QUADRO DE ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS	
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
S4	402,72
S5	817,52
S6	436,11
S7	405,07

*Handwritten signature*  
José Douglas C. A. Soares  
Eng. Civil-CREA 1605088960  
CPF 308.973.864-34

FOLHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB	
ÚNICA	PLANTA DAS ÁREAS COMPLEMENTARES DO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE VISANDO A DESAPROPRIAÇÃO DAS MESMAS	
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB	
ÁREAS:	EXPRESSAS NO QUADRO DEMONSTRATIVO	DATA Fevereiro/ 2021
ESCALA 1/500	RESPONSÁVEL	 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE